

AVISO

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro, torna-se público que, por meu despacho, exarado a 07/04/2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra

1 – Referência do concurso: PRND/5/2022

2 - Local de trabalho – Instituto Politécnico de Coimbra

3 - Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão dos Órgãos de Gestão e Serviços do Instituto Politécnico de Coimbra, nomeadamente apoio à Investigação, Recursos Humanos, Académicos, Secretariado e Compras Públicas;

Recolha e análise de informação técnica; elaboração de relatórios, informações e demais documentação; organização da comunicação e agenda, de dossiers e do arquivo de documentação; gestão documental e gestão administrativa de processos e projetos.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da área tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Organização de procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho, nomeadamente, convocatórias, preparação de documentação anexa e elaboração das atas;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

4 - Requisitos preferenciais:

- Conhecimentos de Inglês (escrito e falado);

- Sólidos conhecimentos de Microsoft Office — Particularmente Outlook, Excel, Word e Power Point;

- Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos na caracterização do posto em estabelecimentos de ensino superior público (politécnico);

- Conhecimentos da plataforma WebDoc (Gestão Documental), da plataforma Gíaf e MyGíaf e da plataforma Nonio.



5 - Requisitos de admissão – os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

7 – Habilitações literárias: Licenciatura

8 – Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar com o presente procedimento.

9 – Forma de apresentação das candidaturas:

9.1 - A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, a utilizar obrigatoriamente, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, pelos candidatos, que se encontra disponível na página online do Instituto Politécnico de Coimbra, no endereço <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

9.2 - A apresentação de candidatura e do respetivo formulário deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1 - Curriculum Vitae;

Anexo 2 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 3 - Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata e do(s) certificado(s) comprovativo(s) de detenção de competências linguísticas, quando seja solicitado o conhecimento de língua(s) estrangeira(s).

9.3 – Além dos documentos referidos nos pontos supra, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes ao IPC, no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:



Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como a menção qualitativa e quantitativa do último ciclo avaliativo;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

9.4 - Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.1, 9.2 e, quando seja o caso, no ponto 9.3:

Anexo 6 - Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

9.5 - A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9, determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

9.6 – O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a seguinte morada Rua da Misericórdia, Lagar dos cortiços - S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Instituto Politécnico de Coimbra, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00).

9.7 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 – Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP e do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual:

10.1 – Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que:

10.1.1 - Se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,

10.1.2 - Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);



Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 – Para os restantes candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 – A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12 – A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver.

A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa e o domínio da língua inglesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13 – A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 – Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 – A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$



16 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

17 – Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

18 – Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual e no artigo 66.º da LTFP. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida no primeiro método de seleção obrigatório.

19 – De acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril, na sua redação atual, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 10 candidatos nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril, na sua redação atual.

20 – As atas das reuniões do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página online do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

21 – Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço: <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

22 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na página online do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço: <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/> e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

23 – O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

24 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



25 - Legislação Aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais.

A legislação indicada deverá ser considerada na sua redação atual.

26 - Júri:

Presidente: Daniel Jorge Roque Martins Gomes, Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra;

Vogais efetivos:

Elsa Cristina da Silva Ramalho, Coordenadora do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, que substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos;  
Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Técnica Superior do Gabinete de Assessoria Jurídica dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra;

Vogais suplentes:

Carla Margarida Marques Pereira, Coordenadora do Serviço do Gabinete de Apoio à Presidência e Secretariado dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra;  
Carla Dulcineia Laranjeira Carvalho Dias Tomé, Coordenadora do Serviço de Compras e Aprovisionamento dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra

**ANEXO**

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual);
- Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (na redação atual);
- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação atual);
- Regime jurídico das instituições de ensino superior, Lei n.º 62/2007, 10 de setembro;



- Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho Normativo n.º 21/2021, de 20 de julho;
- Estatutos do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 8067/2020, de 20 de julho, e Despacho n.º 6114/2021, de 22 de junho;
- Estatutos do INOPOL, Academia de Empreendedorismo, do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 4152/2022, de 8 de abril;
- Estatutos do Centro Cultural Penedo da Saudade do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 4195/2022, de 11 de abril;
- Estatutos da Escola Superior Agrária de Coimbra, Despacho o n.º 10931/2020, de 6 de novembro, e Despacho n.º 4825/2022, de 22 de abril;
- Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra, Despacho n.º 8277/2020, de 26 de agosto;
- Estatutos da Escola Superior de tecnologia da Saúde de Coimbra, Despacho o n.º 12342/2020, de 18 de dezembro;
- Estatutos do Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Despacho n.º 93010/2022, de 10 de março;
- Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Despacho n.º 5798/2021, de 11 de junho;
- Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Despacho n.º 9815/2021, de 8 de outubro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (na redação atual);
- Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 8041/2021, de 13 de agosto;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução na ordem jurídica nacional;
- Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (na redação atual);
- Tramitação do procedimento concursal, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na redação atual);
- Estatuto da Carreira de Investigação Científica, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril (na redação atual);
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (na redação atual);
- Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 5963/2020, de 1 de junho, com a Declaração de Retificação n.º 742/2020, de 30 de outubro;
- Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação atual);
- Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (na redação atual);



- Sistema de normalização contabilística para administrações públicas - SNC-AP – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (na redação atual);
- Regime da Administração Financeira do Estado, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, (na redação atual);;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública, Lei n.º 8/90, de 20 fevereiro (na redação atual);
- Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (na redação atual);
- Estabelece as bases do financiamento do ensino superior, Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (na redação atual);
- Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro (na redação atual);
- Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (na redação atual);

*Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.*

No decurso da prova de conhecimentos:

- É permitida a consulta da legislação não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, José de Jesus Gaspar